ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

**LEI Nº 344, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1957.**

CONCEDE SUBVENÇÃO ANUAL AO JORNAL "O MUNICÍPIO".

MÁRIO CARLOS LEÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÍ.

FAÇO SABER, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 50, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É CONCEDIDA UMA SUBVENÇÃO ANUAL AO JORNAL INDEPENDENTE "O MUNICÍPIO", QUE SE EDITA NESTA CIDADE.

ART. 2º - O REFERIDO JORNAL DEVE ACOLHER MATÉRIA PUBLICITÁRIA DA PREFEITURA, DESTINADA A ORIENTAR E ESCLARECER O POVO ACÊRCA DOS NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO, ATÉ O LIMITE DA IMPORTÂNCIA DA SUBVENÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, FEITOS OS CÁLCULOS PELOS PREÇOS DA SUA RESPECTIVA TABELA.

ART. 3º - A SUBVENÇÃO DE QUE TRATA ESTA LEI SERÁ FIXADA ANUALMENTE, POR INICIATIVA DO PREFEITO OU DA CÂMARA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO, PELA DIREÇÃO DO JORNAL, ATÉ O DIA 10 DE OUTUBRO DE CADA ANO, DA RELAÇÃO DA MATÉRIA PUBLICADA POR ORDEM DA PREFEITURA, DURANTE OS DOZE MESES ANTERIORES, E DE UM BALANÇO DO SEU MOVIMENTO FINANCEIRO, TAMBÉM NOS ÚLTIMOS DOZE MESES, ESPECIFICANDO: NÚMEROS EDITADOS NESSE PERÍODO; QUANTIDADES DE FÔLHAS DE PAPEL EMPREGADO E PREÇO; DESPESAS DE REDAÇÃO, COMPOSIÇÃO, PAGINAÇÃO, REVISÃO, EMENDA, IMPRESSÃO E EXPEDIÇÃO, POR EDIÇÃO; OUTRAS DESPESAS; RECEITA DE ASSINATURAS E ANÚNCIOS.

ART. 4º - É FIXADA EM Cr$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS) A SUBVENÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 1958.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1958, REVOGANDO A LEI Nº 110, DE 9 DE JANEIRO DE 1952, E TÔDAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÍ, 28 DE NOVEMBRO DE 1957.

Mário Carlos Leão

MÁRIO CARLOS LEÃO
PREFEITO MUNICIPAL